

V.M.
1.11.11
L.

Aos estudantes

Aos pais e encarregados de educação

Às organizações representativas de trabalhadores não docentes das escolas

AS RAZÕES DOS PROFESSORES PARA FAZEREM GREVE ÀS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

O governo decidiu, ilegal e unilateralmente, alterar a fórmula de cálculo da hora lectiva extraordinária. O Estatuto da Carreira Docente, no seu artigo 83.º, estabelece que a hora lectiva extraordinária é calculada com base no horário lectivo dos docentes (estabelecido pelo artigo 77.º do mesmo ECD), mas o Ministério da Educação, através de circular administrativa, informou as escolas que esse cálculo passaria a fazer-se pelas 35 horas.

Se o valor da hora lectiva extraordinária for calculado sobre as 35 horas (como o ME está a impor) e não sobre o horário lectivo (como a lei estabelece), o problema não se esgota no valor do pagamento ou na ilegalidade em si, mas é muito mais grave: não é considerada a componente de trabalho individual que envolve a actividade lectiva. Ou seja, **a preparação das aulas, a elaboração de materiais de apoio às aulas ou a correcção de trabalhos e testes, por exemplo, passam a ser tarefas a executar para além do horário de trabalho do professor, já para não referir a participação em reuniões.**

Portanto, **em causa está o próprio conceito de horário de trabalho dos docentes e a sua organização em três componentes principais: trabalho lectivo, trabalho de estabelecimento e trabalho individual e as condições em que cada uma se desenvolve.**

Se lermos o projecto de despacho do ME sobre a organização do próximo ano lectivo – que este recusa negociar –, verificamos que prevê a eliminação das horas de trabalho individual (8, 10 ou 11) que foram estabelecidas em negociação com a equipa ministerial anterior. Ou seja, prevê que, na prática, todo o trabalho individual dos docentes possa ser feito para além das 7 horas de trabalho diário/médio (35 semanais), entrando pela vida pessoal de cada professor, decisão que nenhuma entidade patronal tem o direito de impor. O que está a ser feito com as horas extraordinárias é a antecipação disso mesmo.

É, pois, claro que, **em causa, está muito mais do que o valor da hora extraordinária ou a sua fórmula de cálculo.** Em causa está o horário de trabalho dos professores. Em causa está a qualidade com que os professores podem executar tarefas que são importantíssimas para os alunos e decorrem directamente do trabalho com os alunos.

Caros/as Amigos/as

Este não é um problema novo. Quando Manuela Ferreira Leite era Ministra da Educação ele colocou-se e os professores, tal como agora, esgotada a via do diálogo, optaram pela greve ao serviço extraordinário. O problema acabou por ser resolvido, na



altura também com uma importante intervenção dos pais que, compreendendo o problema, tiveram uma intervenção directa junto do governo no sentido de corrigir a situação.

O problema que hoje se coloca é o mesmo. O que está em causa não diz apenas respeito aos professores, mas a todos os implicados no processo ensino-aprendizagem, particularmente estudantes e pais. Como sempre acontece, os professores contam com a solidariedade de todos nesta luta que é uma luta, essencialmente, em defesa da qualidade da educação e do ensino que o actual governo tanto tem atacado.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa, 1 de Março de 2011

As organizações subscritoras

